
CÓDIGO DE ÉTICA





PREZADO,

É com satisfação que lhe apresentamos o Código de Conduta do Grupo CGM. Nosso Código é composto por um conjunto de orientações sistematizadas que retratam os valores desta Empresa.

Neste Código de Conduta, reproduziremos de forma clara e didática o que deve ser efetivamente realizado em termos éticos por todos nós: colaboradores, terceiros, parceiros, consultores de negócios e clientes. Este documento é um instrumento essencial para dar orientações e regramentos de como agir, visando evitar ações que desrespeitem a legislação vigente, as políticas da Empresa e interpretações que firam aspectos éticos e morais. Acreditamos que as orientações descritas só se tornam cultura e hábito quando concretizadas por meio de atitudes, exemplos e transparência. Assim, a alta direção está integralmente comprometida com o cumprimento de todo conteúdo reproduzido neste Código e exigido pela legislação nacional.

Para o grupo CGM, é importante que este documento seja divulgado e esclarecido para todos os colaboradores, clientes, terceiros, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios. Também deve ser lido com atenção a fim de que haja plena identificação entre o texto e o leitor. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Área de Recursos Humanos/ gestores ou por meio do canal de comunicação mencionado neste Código. Vale lembrar que qualquer ação que contrarie o que está descrito neste documento diverge dos valores e objetivos do Grupo CGM, receberá o tratamento adequado.

MuitoObrigado.

Alex Medina

Diretor Presidente

18.03.2021



ÍDENTIDADE ORGANIZACIONAL

NEGÓCIO

Soluções e serviços em logística. Armazenagem e Transporte.

MISSÃO

- ✓ Desenvolver e operar soluções em logística atendendo nossos clientes com o melhor prazo, custo, segurança e confiabilidade.

VISÃO

- ✓ Ser um integrador logístico nacional, entre as melhores empresas para trabalhar e estar entre as mais rentáveis do setor.

VALORES

- ✓ Cuidado com o colaborador;
- ✓ Valorização do capital humano;
- ✓ Organização corporativa;
- ✓ Melhoria contínua de processos;
- ✓ Gestão colaborativa e participativa;
- ✓ Persistência;
- ✓ Humildade;
- ✓ Flexibilidade;
- ✓ Responsabilidade.

DIRETRIZES GERAIS

Relações do trabalho (trabalho infantil, trabalho compulsório ou forçado, assédio moral, assédio sexual e prática de discriminação, promoção e defesa da igualdade e dos direitos trabalhistas)	Pág.	06
Conduta do colaborador	Pág.	07
Combate à corrupção	Pág.	08

AMBIENTE INTERNO

Relacionamento interno	Pág.	09
Segurança e saúde	Pág.	09
Conflito de interesses	Pág.	09
Integridade das informações	Pág.	10
Doações e patrocínios	Pág.	11
Brinde, presente, entretenimento e hospitalidade	Pág.	11

AMBIENTE EXTERNO

Relações com o cliente	Pág.	12
Relações com acionistas	Pág.	12
Relações com o sindicato	Pág.	12
Relações com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios	Pág.	12
Relações com concorrentes	Pág.	13
Relações com a mídia	Pág.	14
Relações com o meio ambiente	Pág.	14
Relações com a comunidade	Pág.	14

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS	Pág.	15
---	------	----

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Canal de Comunicação e Denúncia CGM	Pág.	15
-------------------------------------	------	----



CÓDIGO DE ÉTICA



A QUEM SE APLICA O CÓDIGO

O presente Código se aplica ao Grupo CGM. Por consequência, sua aplicação se estende aos seus diretores, gerentes, colaboradores, assim como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros em geral. O Grupo CGM preza pela ética em todas as suas relações, motivo pelo qual busca empresas, terceiros, clientes e colaboradores que entendam a sua forma de fazer negócios e se comprometam a observar os mais altos padrões de ética e integridade.

As diretrizes aqui contidas são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pelo Grupo CGM, e em especial:

- [Lei Anticorrupção \(Lei 12.846/13\)](#) e [Decreto 8.420/15](#);
- [Lei de Lavagem de Dinheiro \(Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.863/12\)](#);
- [Lei de Defesa da Concorrência \(Lei 12.529/11\)](#);
- [Código Penal \(Lei 2.848/40\)](#);
- [Consolidação das Leis de Trabalho \(Decreto - Lei 5452/43\)](#);
- [Estatuto da Criança e do Adolescente \(Lei 8.069/90\)](#);
- [Código do Consumidor \(Lei 8.078/90\)](#)

DIRETRIZES GERAIS

A CGM entende que os princípios abaixo descritos devem ser incorporados diretamente aos procedimentos e às atividades, sem exceção, pois representam a base da conformidade no ambiente corporativo e possibilitam a disseminação desta cultura ética para todos aqueles que são sujeitos deste Código de Conduta. São diretrizes da Companhia:

RELAÇÕES DO TRABALHO CGM

1. TRABALHO INFANTIL

A CGM não admite qualquer forma de trabalho infantil e rejeita qualquer conduta, direta ou indiretamente, vinculada a esse tipo de infração.

2. TRABALHO COMPULSÓRIO OU FORÇADO

A CGM não admite trabalho forçado e proíbe qualquer descumprimento desse posicionamento dentro da Companhia ou qualquer benefício indireto advindo da adoção de tais práticas ilegais por todos aqueles abrangidos pela aplicação deste Código como descrito acima.

3. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO

A CGM proíbe qualquer tipo de discriminação (a exemplo, mas não se limitando, de raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, opção sexual, opção política/sindical ou portadores de necessidades especiais – PNE). Não serão tolerados atos de desrespeito aos colaboradores. Da mesma forma, a CGM proíbe qualquer tipo de assédio, exploração, abuso ou violência a integridade física e psíquica.

São apenas alguns exemplos

- Assediar moralmente e/ou sexualmente colaboradores e terceiros;
- Discriminar colaboradores e terceiros com relação à associação com sindicatos, religião, sociedade civil e partidos políticos;
- Desqualificar, ofender, hostilizar ou humilhar, publicamente ou de forma particular, qualquer colaborador, terceiro, pessoas que estejam nas instalações da Companhia ou durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da Companhia;
- Exigir metas inatingíveis ou exigir que os negócios/projetos sejam concluídos “a qualquer custo”;
- Fazer ameaças de qualquer ordem e para qualquer fim;
- Apelidar colaboradores contra a vontade do apelidado ou de forma humilhante e pejorativa;
- Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferi-lhes o respectivo crédito.

PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE E DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A valorização das pessoas é um dos princípios fundamentais da CGM. A empresa exige tratamento justo, ético e respeitoso entre seus colaboradores e na relação com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros.

A CGM implementa ferramentas que promovem a igualdade e o bem-estar dos seus colaboradores, disponibilizando cursos de capacitação, treinamento e desenvolvimento.

A Companhia busca, de forma contínua, melhoria na infraestrutura.

O cumprimento de leis que tratam das condições de trabalho é um compromisso, bem como os acordos firmados com os sindicatos, garantia de livre associação e o diálogo e salários adequados com base em avaliações do mercado local

CONDUTA DO COLABORADOR

A CGM espera que seus colaboradores estejam satisfeitos em exercer suas funções. Além disso, que sejam respeitosos, generosos e educados no ambiente de trabalho e com todos os que fazem parte do seu dia a dia.

Em complemento as diretrizes traçadas por esse Código, é importante ressaltar exemplos de algumas ações que não serão aceitas dos colaboradores e terceiros que prestem serviços nas dependências da CGM:

- A comercialização de qualquer produto e ou serviço, nas dependências da Companhia, ainda que fora do horário de trabalho;
- O uso de bebidas alcoólicas e drogas nas dependências da Companhia e durante o horário de trabalho, bem como exercer o trabalho em estado alterado em razão do uso destas substâncias;
- O porte e a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências da Companhia;
- O uso de celulares, tablets, computadores de mão e ou mesa para acesso a fotos, vídeos, documentos diversos, redes sociais, sites e/ou aplicativos que não guardem relação direta com o contrato de trabalho durante o período da jornada de trabalho. Os celulares, na função de aparelho de telefonia, devem ser utilizados com bom senso e, preferencialmente, para situações de emergência;
- O uso de veículos de propriedade da Companhia para finalidade pessoal sem a prévia autorização;
- O uso dos bens e do patrimônio da CGM com desvio de função e atitudes degradantes;
- O uso de computador corporativo para divulgação de imagens e textos pessoais em redes sociais;
- A divulgação de qualquer informação da Empresa para não colaboradores, exceto aquelas já públicas.

A Companhia preocupa-se também com as condutas do colaborador no ambiente externo, uma vez que o mesmo leva a imagem da Empresa em todas as suas ações. São pontos importantes com os quais o colaborador deverá se atentar:

1. IMAGEM

A CGM garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos garantidos pela Constituição Federal e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito.

Ainda nos termos da Constituição Federal, é certo que o referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um sobre a forma de expressão e postura nos ambientes de trabalho e externo.

Importante ressaltar que mesmo no ambiente externo os colaboradores têm a sua imagem associada à da Companhia, desta forma, embora seja garantido o direito à liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora da Empresa, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não. Seguem sugestões de postura em situações diversas que evitarão exposição desnecessária e prejudicial para todos:

- Discrição dos assuntos profissionais ou relacionados à Companhia em locais públicos e eventos pessoais;
- Não tratar de assuntos particulares em ambientes que tenham integração com o atendimento ao público e clientes da Companhia;
- Não divulgar imagens de outros colaboradores em qualquer meio de comunicação sem a prévia anuência destes;
- Tratar com discrição os assuntos profissionais ou relacionados à Companhia em locais públicos e eventos pessoais.

2. USO DE UNIFORMES, CRACHÁ E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

A CGM fornece uniforme e crachás aos seus colaboradores, que deverão ser utilizados para identificação e acesso às dependências da empresa. Estão liberadas dessa exigência, as áreas de auditoria e jurídico, e os cargos que compõem a gerência e a diretoria.

- Evitar uso do crachá e/ou do uniforme corporativo fora do horário de trabalho em ambientes externos que relacionem a imagem e a marca da Companhia de forma negativa;

- Declarar expressamente que não representa a CGM ao emitir opiniões de caráter pessoal;
- Sobre o uso dos uniformes o colaborador tem como responsabilidade;
- Usar adequadamente, apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação, não podendo alterar ou modificar a forma, molde e natureza do uniforme;
- Comunicar a Empresa sob qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;
- Cumprir as orientações para uso adequado e apresentável.

Quando exigido para o cargo e nos termos da legislação vigente, a CGM também fará a entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual), cuja utilização também é obrigatória e os cuidados acima descritos são a ele aplicáveis.

Espera-se que cada colaborador tenha consciência da importância dos reflexos do seu comportamento, seja no ambiente de trabalho, no ambiente externo e em relação aos colegas.

COMBATE A CORRUPÇÃO

O uso constante de meios de orientação, treinamento e a transparência são ferramentas utilizadas pela Empresa para afastar do cenário de negócios quaisquer prática de corrupção, suborno, oferecimento de vantagem indevida, seja por meio de violação às políticas da Empresa, além de fazer enraizar preceitos éticos em todos os relacionamentos e atividades, privados ou públicos.

A CGM repudia toda ação ou omissão que efetive ou sugira práticas corruptivas de qualquer natureza, pois acredita que seus valores não constituem diretrizes isoladas de comportamento para determinadas ocasiões, e sim uma cultura abrangente de vivência e aplicação diária. Desta forma, a CGM assume responsabilidade pela criação de uma cultura saudável de combate à corrupção em todos os níveis de sua estrutura através de treinamentos, incentivo ao constante aprimoramento de seus colaboradores,

disponibilização de canal de denúncia/comunicação, investigação e punição dos envolvidos.

Em geral, o oferecimento ou promessa de vantagens, prêmios ou valores para obtenção ou retenção de negócios (relacionados ou não à CGM) é prática terminantemente proibida.

Ciente da dimensão de sua cadeia de valor, a CGM orienta os seus colaboradores a agirem em conformidade com as leis que tratam da corrupção, principalmente a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), na condução dos seus diversos relacionamentos e atividades.

São exemplos de práticas terminantemente proibidas pela CGM visando eliminar a corrupção:

- Fraudar ou frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro artifício, o caráter competitivo dos certames licitatórios;
- Prejudicar ou favorecer concorrentes e terceiros;
- Negociar vantagens de qualquer natureza em proveito pessoal, da CGM ou de terceiros;
- Causar ou facilitar obstrução, ocultação de documentos ou dissimulação de informações perante autoridades;
- Declarar apoio a partido político ou candidato em nome da CGM, ou fazer propaganda de caráter político nas dependências da Companhia no horário de trabalho ou por meios de seus bens;
- É vedado oferecer, prometer, dar ou pedir, direta ou indiretamente, suborno ou qualquer outra vantagem indevida para obter ou conservar um contrato/acordo comercial ou outra vantagem abusiva internamente ou com qualquer público direto ou indireto;
- Todo colaborador da Companhia e/ou terceiros, diretos e indiretos, são estimulados a denunciar qualquer violação ou suspeita de violação dessas diretrizes ou outro ato ilícito que ocorra dentro ou fora da Companhia e no âmbito dos seus negócios.



AMBIENTE INTERNO

RELACIONAMENTO INTERNO

A dinâmica de trabalho da CGM pauta-se no respeito ao próximo e na garantia do diálogo direcionado pelos valores e missão da Companhia.

Os colaboradores fazem a diferença no trabalho desenvolvido, e, independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado. Pensando nisso, a CGM prima pelo desenvolvimento dos seus colaboradores de forma que se sintam motivados e engajados com a superação dos objetivos que contribuam para o crescimento da Companhia. Os candidatos internos são valorizados, tendo suas competências avaliadas para adequação às expectativas do cargo, considerando também o histórico de suas condutas. Não são aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios de quaisquer naturezas. A ética nas relações comerciais, sociais e de trabalho é missão a ser perseguida e valor a ser conservado.

SEGURANÇA E SAÚDE

Os negócios são conduzidos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis a cada tema. Não se admite que colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços executem suas atividades fora dos padrões de saúde e segurança determinados para cada operação, proibindo essa que é fruto de auditoria e treinamentos preventivos. Para que seja mantido um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A CGM se responsabiliza por disseminar e treinar seus colaboradores e dar ciência aos terceiros para que eles:

- Conheçam e atendam as normas nacionais e internacionais, legislação vigente, assim como outros requisitos, procedimentos e práticas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e serviços;

- Observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança e a saúde e comuniquem imediatamente a área responsável.

Cabe aos gestores dar o exemplo e promover a conscientização dessas responsabilidades aos colaboradores e terceiros que atuam nas unidades de negócio da CGM.

Estas regras também são a base do relacionamento da CGM com todas as partes que mantém negócios, direta ou indiretamente, portanto: fornecedores, comunidades, investidores, administração pública e a sociedade em geral, com as quais a comunicação será sempre conforme e transparente.

CONFLITO DE INTERESSES

Não serão aceitas pela CGM quaisquer atividades e/ou situações que impliquem em ameaça à integridade dos valores, princípios e missões assumidos pela Companhia ou que possam levantar suspeitas sobre o exercício íntegro das atividades do grupo.

Os tópicos abaixo são relevantes para o tema e sobre os mesmos deverão ser considerados alguns exemplos:

1. PARENTESCO/RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE COLABORADORES

- Não há restrição para admissão de parentes ou alguém que tenha relacionamento amoroso com colaborador da Companhia;
- Não será permitida influência junto a área responsável pelo processo de recrutamento e seleção para admissão de pessoas com que tenha parentesco ou relacionamento amoroso sem o cumprimento do processo seletivo na sua integralidade e demais normas da Companhia;

- O candidato que possua parentesco ou relacionamento amoroso com colaborador da Empresa será avaliado sem nenhuma preferência e em igualdade de condições com os demais candidatos internos e externos;
- A existência da relação de parentesco e/ou relacionamento amoroso entre colaboradores deverá ser imediatamente comunicada ao gestor responsável da área e à Área de Conformidade.

2. CONTRATO DE TRABALHO

- Não é permitida a realização de trabalhos externos que exerçam qualquer influência no horário de trabalho do colaborador;
- Não é permitida a realização de trabalhos externos para concorrentes de qualquer segmento de negócio da Companhia e/ou que impliquem em transferência de conhecimentos e metodologias da Companhia a terceiros.

3. RELAÇÕES DE NEGÓCIOS COMPARTES INTERESSADAS

- Não é permitido solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da CGM, o cargo ou a função para a obtenção de benefícios para si ou para outrem;
- Não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;

4. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EMPRESA

- Não é permitida a utilização dos bens ou serviços da Empresa para finalidade pessoal, exceto quando autorizado pela Diretoria;
- Não é permitido que gestores se utilizem da mão de obra de outros colaboradores, fazendo uso de sua hierarquia, para que executem favores pessoais dentro de trabalho.

INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações recebidas pela CGM, independente da origem, são de grande importância, portanto são tratadas com cuidado. A CGM recebe informações de todos os

envolvidos nos negócios, desde os próprios colaboradores no momento em que é firmado o contrato de trabalho até os clientes, sendo estas por vezes sigilosas. Acerca do tema, a Companhia e seus colaboradores devem ter como princípios básicos a boa-fé e a proteção ao direito autoral. Desta forma:

- Cabe aos colaboradores:
 - Manter em sigilo todas as informações internas, ou seja, as que não sejam de domínio público ou que não estejam em materiais oficiais da CGM, incluindo documentos, informativos, imagens e qualquer tipo de material seja digital ou não;
 - Não manipular ou fazer uso de informações sobre negócios da CGM ou de seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou mesmo gerar benefício ou prejuízo a terceiros;
 - Somente divulgar informações estratégicas a pessoas que precisam ter conhecimento de tais informações para o desenvolvimento de seu trabalho na CGM, mediante prévia autorização do seu gestor imediato;
 - Evitar discutir ou trabalhar com informações internas em áreas públicas onde as conversas possam ser escutadas ou o sigilo dos dados comprometido;
 - Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros, que esteja em poder da CGM, independentemente do motivo, sempre se atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente, em função da relação de trabalho, são de uso exclusivo e de propriedade da CGM;
 - É terminantemente proibido o acesso a sites na internet de forma contrária a Segurança da Informação da Companhia, e que exibam conteúdo sexual ou ilegal;
 - O e-mail deve ser utilizado de forma consciente clara e objetiva, sem uso de linguagem inadequada;
 - Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros, incluindo outros colaboradores, para acesso a sistemas ou computadores;
 - Cumprir efetivamente as diretrizes dispostas na Política Corporativa de Segurança da Informação.
- Cabe à Companhia:
 - Garantir a segurança da informação, a proteção dos

colaboradores e a salvaguarda dos negócios. Para tanto a Companhia poderá utilizar mecanismos de cautela, tais como gravações telefônicas, câmeras de segurança, controle de utilização do correio eletrônico, realizações de auditorias, entre outros, observados os limites legais da boa fé e do direito de propriedade;

- Evitar os riscos inerentes aos ativos de informação empreendendo ações de conscientização dos colaboradores para o conteúdo de Segurança da Informação, inclusive por meio de treinamentos específicos e auditoria.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios serão permitidos desde que em estrita observância, devendo sempre ser observado o procedimento nela previsto, por colaboradores e demais interessados.

O processo para doações e patrocínios será mantido em arquivo para prestação de contas a quem de direito. Importante ressaltar, embora já seja um dos pontos previstos na política específica sobre o tema, que a Companhia não permite doações a partidos políticos e não patrocina projetos de cunho político, racial e discriminatórios de qualquer natureza.

BRINDE, PRESENTE, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

As negociações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores de negócios e terceiros não deverão ser influenciadas pelo recebimento, oferta ou promessa de qualquer tipo de vantagem, ainda que potencial ou aparente. Da mesma forma, também fica proibida a tentativa de influência a clientes e potenciais clientes por qualquer colaborador e/ou terceiro que esteja agindo em nome da Empresa.

Atenção: A distribuição gratuita de prêmios para propaganda da marca de terceiros não se confunde com brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade. Consulte detalhes na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade.

RELAÇÕES COM O CLIENTE

A satisfação do cliente é o combustível para existência e bom relacionamento comercial da CGM. Focada sempre na qualidade, segurança, produtividade, inovação e lisura, com responsabilidade social e ambiental, com pleno respeito às leis vigentes e regulamentos de cada produto.

- Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência;
- Os clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma clara, objetiva e no prazo esperado;
- Despesas com clientes são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizada dentro dos limites estabelecidos pela política que trata do tema e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições;
- Devemos seguir as orientações dos clientes quanto aos procedimentos dentro de suas unidades e na prestação dos serviços contratados;
- Não assumir compromisso com o cliente que não esteja dentro das competências de atendimento.

RELAÇÕES COM O SINDICATO

A CGM reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita o direito de liberdade dos colaboradores de associarem-se a qualquer organização legítima e que esteja adequada à legislação vigente.

Nestes termos, a Companhia está comprometida com a busca de soluções que atendam as partes que compõem a relação de trabalho, por meio do diálogo, em qualquer situação e, mediante prévia e formal autorização da Companhia, permite a permanência de representantes de sindicatos nas dependências da Empresa.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS

A relação com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios deve ser sempre formalizada, ter como base os princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência e considerar a inovação e a qualidade na contratação.

A CGM espera que seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios sigam as ações abaixo para manter e perpetuar a parceria junto à Companhia:

- Proibir atos de corrupção;
- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Incentivar uma força de trabalho diversificada e fornecer um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso;
- Tratar seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios;
- Respeitar os direitos humanos e proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Garantir que o trabalho infantil não seja utilizado em operação alguma (salvo mediante contratação de "aprendiz", na forma da legislação vigente)
- Assumir responsabilidade pela saúde e segurança de seus colaboradores;
- Respeitar as regras de conduta relacionadas a brinde, presente, entretenimento, hospitalidade determinada pela CGM;
- Comunicar a CGM quando houver suspeita de violação desse Código de Conduta ou outro ato ilícito que ocorra nas dependências da Companhia ou externamente durante a prestação de serviços contratada utilizando-se do Canal adequado;

- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas às questões de saúde, segurança e meio ambiente, assim como outras legislações aplicáveis à atividade do fornecedor;
- Cumprir as normas e procedimentos definidos e orientados pela CGM.

Serão inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis condutas ilegais, atos lesivos à Administração Pública e condutas proibidas pelas políticas da Companhia. Aqueles que apresentarem conduta inadequada serão excluídos do nosso quadro de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros e consultores de negócio e responderão pelos prejuízos que causarem nos termos do contrato e da lei.

A CGM autoriza seus colaboradores a indicarem terceiro com o qual tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, desde que o colaborador não atue ou influencie na sua contratação ou gestão do contrato firmado. A comunicação deste vínculo deve ser feita à Empresa no momento da indicação.

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela CGM para busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos no meio ambiente, devendo pautar seus negócios e, principalmente, o cumprimento dos contratos firmados com a CGM na conformidade com a legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

RELAÇÕES COM CONCORRENTES

Um ambiente concorrencial saudável beneficia não só os contratantes, consumidores, mas também o mercado, a CGM e seus colaboradores.

Para a Companhia, não existe espaço para ato que tenha por objeto ou possa produzir efeitos como limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel, devendo ser observada a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa a Concorrência).

Além disso, desejamos que nossos concorrentes nos admirem pela determinação e qualidade na execução dos nossos serviços.

Diante do exposto, fica expressamente vedado:

- Trocar informações comerciais sensíveis e/ou confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial, com concorrentes;
- Discutir participação, preferências e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada;
- Discutir participação e objetivos em licitações presentes e futuras;
- Praticar a venda casada, ou seja, oferecer produto ou serviço ao consumidor interessado condicionando à aquisição de outro produto ou serviço.
- Dividir território, clientes, fornecedores, pontos de venda e etc.

RELAÇÕES COM A MÍDIA

Reconhecemos que a mídia exerce importante papel no país, uma vez que divulga notícias, informações e emite opinião à população. A CGM reconhece o trabalho da mídia, em todos os seus formatos. Como consequência, também defende o direito a imagem à necessária averiguação da veracidade antes da divulgação de qualquer informação, diante da responsabilidade que os órgãos de mídia detêm sobre os envolvidos.

Sobre a divulgação de informações pela CGM, esta se compromete em atuar com coerência e precisão. Diante disso, apenas determinados colaboradores estão autorizados a falar em nome da CGM e prestar depoimento a qualquer forma de mídia. Caso o colaborador não esteja expressamente autorizado pelo Diretor Executivo Responsável pela sua Área deverá consultar previamente a Área de Comunicação Corporativa ou a Área de Relações com Investidores para receber as devidas orientações.

A CGM não se responsabiliza por conteúdo divulgado por terceiros em mídias sociais. Quaisquer divulgações enganosas, imprecisas ou inverídicas garantirão à CGM o direito de resposta, permitindo a retificação e a remoção do conteúdo, além da possibilidade de adotar as demais medidas legais e/ ou contratuais cabíveis no caso.

RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

A CGM acredita que por meio de uma atuação responsável e do compromisso que assume é possível gerenciar e minimizar os impactos ambientais atuando em conformidade com a legislação aplicável:

- Contribuir para a conservação e melhor eficiência no uso dos recursos naturais utilizados em todas na empresa;
- Reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos, bem como se comprometer com o descarte adequado, conforme os procedimentos da CGM e legislação vigente;
- Comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer evento relacionado ao meio ambiente, para possibilitar a investigação das causas e o início de medidas corretivas e preventivas.

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios e clientes devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela CGM para a busca de ações sustentáveis e que minimizemos impactos no meio ambiente no cumprimento dos contratos firmados com a Companhia, observando a legislação ambiental nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

Busca, ainda, valorizar a região onde atua, privilegiando o empreendedorismo e mão-de-obra local em suas contratações,

Nossos colaboradores são estimulados para que também, fora do período da jornada de trabalho, se envolvam em ações comunitárias, exercendo a cidadania.

Apropriação de terras

A CGM é contra toda prática que ferir ou descumpra as normas, leis e direitos da população/ comunidade pré-estabelecidos. Portanto considera uma violação a apropriação indevida de terras. Atividade criminosa que cria violência e traz insegurança para a população; principalmente a população indigna, de áreas florestais, de campo etc. Trazendo um grande impacto à sociedade e ao meio ambiente.

Portanto a CGM:

- As instalações CGM são devidamente regularizadas dentro das normas e leis pertinentes, respeitando assim os interesses sociais e economicos;
- Preocupa fazer negócio com parceiros que cumpram devidamente as leis e estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes e fiscalizadores;
- Preocupa estar sempre em conformidade com tais órgãos, atendendo as normas e leis que presem pela comunidade e meio ambiente.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS

O descumprimento de qualquer das diretrizes dispostas no presente Código de Conduta e outras normas internas está sujeito a aplicação das medidas disciplinares previstas em lei e corroboradas pelas disposições da Política/Procedimentos de Medidas Disciplinares, independentemente do nível hierárquico, além da sujeição de outras medidas legais pertinentes.

A ocorrência e a ciência de qualquer fato que seja contrário às disposições deste Código, ainda que não haja provas e seja necessária investigação, deverá ser informada a algum dos seguintes canais de Comunicação e Denúncia; Nenhum contato a qualquer dos canais acima será objeto de retaliação ou punição.

CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENUNCIA CGM

O Canal de Denúncia é um meio de comunicação disponibilizado para os colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e clientes denunciarem ações, omissões, irregularidades, desconformidades, qualquer fato que contrarie a legislação vigente e/ ou as normas e condutas descritas neste Código e demais políticas e normas internas da Companhia ou, ainda, aquelas ações que possam causar algum dano a qualquer atividade da Companhia, aos seus colaboradores e de mais interessados.

COMO FAÇO CONTATO COM O CANAL?
<p>Você pode:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Registrar a denúncia através do endereço http://www.grupocgm.com.br/?page_id=263 ou - Enviar um e-mail para canaldedenuncia@grupocgm.com.br
<p>O acesso a qualquer dos meios de contato acima descritos é gratuito.</p>
<p>Você pode se identificar ou permanecer anônimo, a decisão é sua.</p>
<p>A CGM iniciará um processo de investigação com base nas informações passadas pelo denunciante e tomará as medidas cabíveis.</p>